

-----**MINUTA N.º 25/2014**-----

-----**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.**-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Marina Andrade Bettencourt Martins, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.**-----

-----**Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.832.546,24 € Euros, assim discriminado:**-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.142,84 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....13.665,00 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.205,94 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....305.199,14 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal18,16 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	32.882,68 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	9.155,27 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	471,65 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	233,02 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	12.924,61 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	2.558,81 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	646,84 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	257,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	7.791,34 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	1.050.000,00 €

Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase –
 Construção de Hangar.....
 Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
 Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....
 Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....
 BPI – 3444730.001.001 Município.....277.567,35 €
 BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....465,84 €
 Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
 Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....
 Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....81.28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO RELATIVO AO TRADICIONAL CORSO CARNAVALESCO / MUNICÍPIO DO REDONDO.**-----

-----Está presente o ofício número quatro mil novecentos e quarenta (4940), datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze, do Município de Marvão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança do anos transatos, o Município do Redondo promove nos dias quinze (15) e dezassete (17) de Fevereiro de 2015, o tradicional Corso Carnavalesco. No âmbito da promoção e divulgação do evento, solicitamos de acordo com a legislação em vigor, permissão para colocar pendões publicitários com 58 cm/1m, alusivos ao Carnaval nos acessos principais ao vosso Município, a partir de cinco (5) de Janeiro, sendo os mesmos retirados após o evento pela empresa contratada por este Município.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte do Município do Redondo, para promover o evento “Curso Carnavalesco”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do referido evento, pela empresa contratada pelo Município do Redondo, como é indicado no ofício.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO PRATES PARA O NOME DE RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES / MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO PRATES.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, de Maria Manuela Conceição Prates, residente na Rua 25 de Abril, n.º 32, em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de Proprietária do Estabelecimento de Bar “BAR VITAGO”, sito na Rua 25 de Abril, n.º 32, em Foros do Arrão, e que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 731, emitido pela Câmara Municipal em vinte (20) de Junho de mil novecentos e noventa e um (1991), requerendo que o respetivo Alvará seja averbado em nome de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente em Pintadinho - Montargil, documento esse que se encontra junto ao Processo. Também se encontra em anexo, o Termo de Responsabilidade, emitido pelo Senhor Ruben Miguel Moreira Nunes, que é o novo arrendatário. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para averbamento do requerido no respetivo alvará.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PEDITÓRIO DE BENEFICÊNCIA, NO PERÍODO DE TREZE (13) A DEZANOVE (19) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE / ADRIANA DE JESUS PEDRO CALADO.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e catorze, de Adriana de Jesus Pedro Calado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Adriana de Jesus Pedro Calado, casada, portadora do Cartão de Cidadão n.º 073978822, válido até 24.03.2018, residente na morada supra, vem por este meio solicitar a V. Exa., autorização para poder efetuar um peditório de beneficência, de acordo com o estipulado na alínea d) do artigo n.º 2, do Decreto – Lei n.º 87/99, de 19 de Março de 1999, que decorrerá por sete (7) dias, de treze (13) ao dia dezanove (19) de Dezembro de 2014, inclusive, a favor do seu cunhado, o Senhor João Manuel Calado Filipe, dado que na noite do passado dia 05 para 06 de Dezembro, houve um incêndio na sua residência, tendo a mesma ficado completamente destruída.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização da realização do referido peditório, nos dias indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO OUTDOOR, SITUADO NA ROTUNDA DO RESTAURANTE “CANÁRIAS”, DO LADO DIREITO NO SENTIDO MONTARGIL – PONTE DE SOR, PARA INSTALAÇÃO DE UMA TELA DE PUBLICITAÇÃO DO IPP – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE / IPP – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o email datado de dez (10) de Dezembro de dois mil e catorze, do Instituto Politécnico de Portalegre, solicitando autorização para utilizar a estrutura de Outdoor, situada na rotunda do Restaurante “As Canárias”, do lado direito no sentido Montargil – Ponte de Sor, estrutura essa com 3x3 metros e que agora ainda lá tem instalada uma tela da atividade “tentativa de recorde do maior mosaico do mundo em cortiça”, e na qual se pretende colocar um outdoor de publicitação do IPP – Instituto Politécnico de Portalegre, conforme desenho que se anexa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente, deliberou, autorizar a instalação da tela de publicitação do IPP – Instituto Politécnico de Portalegre, conforme desenho em anexo, no Outdoor situado na rotunda do Restaurante “As Canárias”, do lado direito no sentido Montargil – Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00)

e as quatro horas (04H:00), dos dias doze (12) e treze (13) de Dezembro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias doze (12) e treze (13) de Dezembro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horários compreendidos entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL / TRAVIGOSTO, LDA. – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.**-

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Travigosto, Lda, de José Francisco Rodrigues Lopes, pelo qual requer a

emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória – Licença de Utilização, para a realização de um Arraial, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia catorze (14) de Dezembro, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa Temática, no Estabelecimento de Bebidas “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL / TRAVIGOSTO, LDA. – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Travigosto, Lda, de José Francisco Rodrigues Lopes, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia catorze (14) de Dezembro, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial, no Estabelecimento de Bebidas “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO

PROVISÓRIA – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE / TRAVIGOSTO, LDA. – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.-

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Travigosto, Lda, de José Francisco Rodrigues Lopes, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória – Licença de Utilização, para a realização de um Karaoke, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia vinte e sete (27) de Dezembro, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar dada a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Karoke, no Estabelecimento de Bebidas “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE / TRAVIGOSTO, LDA. – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Travigosto, Lda, de José Francisco Rodrigues Lopes, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Karaoke, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia vinte e sete (27) de Dezembro, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial, no Estabelecimento de Bebidas “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / TRAVIGOSTO, LDA. – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Travigosto, Lda, de José Francisco Rodrigues Lopes, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória – Licença de Utilização, para a realização de uma Festa Temática, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia um (1) de Janeiro de dois mil e quinze, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar dada a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa Temática, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / TRAVIGOSTO, LDA. – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Travigosto, Lda, de José Francisco Rodrigues Lopes, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Temática, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia um (1) de Janeiro de dois mil e quinze, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Temática, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte (20) de Dezembro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização de Baile, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte (20) de Dezembro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horários compreendidos entre as zero horas (00H:00) e as duas**

horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE ANO, EM FOROS DO DOMINGÃO - PONTE DE SOR / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Dezembro de dois mil e catorze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, com sede em Foros do Domingão - Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização da Passagem de Ano, na sua sede, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia um (1) de Janeiro de dois mil e catorze.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, para a realização da Passagem de Ano, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANOS, EM GALVEIAS / JORGE VALLEJO MARQUES DE CARVALHO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e catorze, de Jorge Vallejo Marques de Carvalho, residente no Largo da Devesa, em Galveias, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa de Aniversário, na sua residência, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00), do dia vinte e um (21) de Dezembro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Jorge Vallejo Marques de Carvalho, para a realização**

da Festa de Aniversário, em Galveias, na freguesia de Galveias e Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM TRAMAGA / VITOR JOSÉ NUNES SILVA CALADO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, de Vitor José Nunes Silva Calado, residente na Rua 25 de Abril, em Galveias, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, em Tramaga, no período compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) do dia vinte e seis (26) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Vitor José Nunes Silva Calado, para a realização de um Baile, em Tramaga, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, nos dias horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA PARA RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Raul José Lobato Abreu, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas denominado “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia vinte e quatro (24) de Dezembro, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrito por Raul José Lobato Abreu, subscrito por Raul José Lobato Abreu, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas denominado “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia vinte e quatro (24) de Dezembro, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE / VEREADOR JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE.-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Dezembro de dois mil e catorze, de João Pedro Xavier Abelho Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, pelo qual requer a justificação da falta dada à reunião da Câmara Municipal, realizada nesse mesmo dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, devido a motivos de gozo de férias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia dez (10) de Dezembro do ano de dois mil e catorze.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedida, já que o assunto lhe dizia diretamente respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE / VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, de Luís Manuel Jordão Serra, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, pelo qual requer a justificação da falta dada à reunião da Câmara Municipal, realizada nesse mesmo dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, devido a motivos de gozo de férias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia dez (10) de Dezembro do ano de dois mil e catorze.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----O Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedida, já que o assunto lhe dizia diretamente respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e

quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE NOVO CURSO, NA ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO / ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e cinquenta e cinco (555), datado de três (3) de Novembro de dois mil e catorze, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Escola Superior de Saúde (ESS) do Instituto Politécnico de Portalegre procura dar resposta às necessidades formativas da Região e do País. Nesse sentido e integrada na formação de profissionais no âmbito dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, curso não conferentes de grau, nível 5 do Quadro Europeu de Qualificação para a Aprendizagem ao longo da vida, com 120 ECT, cursos com a duração de dois anos, propõe-se a ESS, criar o curso de Técnico Superior de Proteção Civil e Socorro. Este Curso que se insere na área de formação CNAEF 861 – Proteção d Pessoas e Bens, visa preparar profissionais capazes para agir de forma autónoma ou sob supervisão e integrados numa organização de Proteção Civil e Socorro nas suas diversas áreas de atuação, assegurar as atividades de análise e avaliação do risco, no planeamento, na gestão das operações e na gestão da informação. Ficarão também habilitados para participar em atividades nos domínios da prevenção, preparação, mitigação, planeamento e gestão de operações de socorro e proteção civil. É também uma finalidade importante deste novo Curso, permitir aos estudantes que o concluírem, a possibilidade de ingresso no ensino superior, pois os créditos obtidos podem ser utilizados no prosseguimento dos seus estudos, nomeadamente na Escola Superior de Saúde de Portalegre, através do Curso de Licenciatura em Enfermagem. Neste contexto, dando resposta à necessidade de se realizar a articulação com o mercado de trabalho e de acordo com o Decreto – Lei n.º 43/2014, de 18 de Março, vimos por este meio, proceder à consulta junto da sua Instituição sobre a pertinência e necessidade de existência deste Curso, na Região onde se insere, assim como as possíveis mais-valias para os empregadores, solicitando a sua resposta num prazo não superior a 15 dias úteis.>>-----

-----Está igualmente presente o ofício datado de dezassete (17) de Novembro de dois mil e catorze, da ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, sobre o assunto

mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos pela presente, a manifestar o nosso parecer positivo quanto ao assunto em epígrafe. É do nosso entendimento que a formação nesta área é cada vez mais uma necessidade constante, não só pelas novas infraestruturas que a Região apresenta, nomeadamente o Aeródromo Municipal, mas também as empresas necessitam ter pessoas qualificadas nesta temática para que possam desempenhar determinados tipos de atividade, e para que se possam candidatar a determinados concursos em que uma das exigências é a qualificação na área. Sendo a formação uma mais-valia, entendemos que a abertura deste curso é pertinente, pois para além de criar oportunidades aos jovens, dinamiza também a região.>>-----

-----Também a Autoridade Nacional de Proteção Civil, enviou o seu parecer, através do ofício com a referência número seis mil novecentos e sessenta e seis (6966), datado de vinte (20) de Novembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, o qual também se transcreve na íntegra: << Em resposta ao solicitado por V. Exa., relativo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar que o Decreto-Lei 43/2014, d 18 de Março, já refere, no seu preâmbulo, que os cursos Técnicos Superiores Profissionais, visam 2aumentar o número de cidadãos com qualificações superiores, contribuindo, desta forma, para um aumento da competitividade nacional”. Neste contexto, e por se entender que esta Autoridade Nacional não se encontra abrangida pela tipologia de entidades prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 8.º, do supramencionado Decreto – Lei, nada mais cumpre a esta Autoridade acrescentar em relação ao solicitado.>>-----

-----Por último, se encontra o ofício número duzentos e oitenta e dois (282), datado de treze (13) de Novembro de dois mil e catorze, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, sobre o assunto, informando que não via inconveniente na pretensão da requente.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre e os fundamentos apresentados pelas Entidades consultadas, deliberou, emitir parecer favorável à realização do novo Curso na Área de Proteção Civil e Socorro / Escola Superior de Saúde – Instituto Politécnico de Portalegre.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE A OPORTUNIDADE DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE /**

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE-----

-----Está presente o ofício circular número duzentos e vinte e cinco (225), datado de três (3) de Dezembro de dois mil e catorze, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de contactos mantidos e sendo intenção do Instituto Politécnico de Portalegre de submeter como oferta formativa o Curso Técnico Superior Profissional de Contabilidade, a ser ministrado por esta Escola Superior, solicita-se a V. Exa., a emissão de um parecer acerca da oportunidade do mesmo no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Portalegre, deliberou, nada ter a opor à realização do Curso Técnico Superior Profissional de Contabilidade – Instituto Politécnico de Portalegre, já que o mesmo se insere no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE A OPORTUNIDADE DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE GESTÃO DE VENDAS E MARKETING / ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE-----

-----Está presente o ofício circular número duzentos e vinte e quatro (224), datado de três (3) de Dezembro de dois mil e catorze, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de contactos mantidos e sendo intenção do Instituto Politécnico de Portalegre de submeter como oferta formativa o Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Vendas e Marketing, a ser ministrado por esta Escola Superior, solicita-se a V. Exa., a emissão de um parecer acerca da oportunidade do mesmo no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Portalegre, deliberou, nada ter a opor à realização do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Vendas e Marketing, já que o mesmo se insere

no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE A OPORTUNIDADE DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE ASSISTENTES DE ADMINISTRAÇÃO / ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE-----

-----Está presente o ofício circular número duzentos e vinte e três (223), datado de três (3) de Dezembro de dois mil e catorze, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de contactos mantidos e sendo intenção do Instituto Politécnico de Portalegre de submeter como oferta formativa o Curso Técnico Superior Profissional de Assistentes de Administração, a ser ministrado por esta Escola Superior, solicita-se a V. Exa., a emissão de um parecer acerca da oportunidade do mesmo no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Portalegre, deliberou, nada ter a opor à realização do Curso Técnico Superior Profissional de Assistentes de Administração, já que o mesmo se insere no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE A OPORTUNIDADE DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE BIOENERGIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS / ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE-----

-----Está presente o ofício circular número duzentos e vinte e nove (229), datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e catorze, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de contactos mantidos e sendo intenção do Instituto Politécnico de Portalegre de submeter como oferta formativa o Curso Técnico Superior Profissional de Bioenergias e Energias Renováveis, a ser ministrado por esta Escola Superior, solicita-se a V. Exa., a emissão de um parecer acerca da oportunidade do mesmo no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Portalegre, deliberou, emitir parecer favorável à realização do Curso Técnico Superior Profissional de Bioenergias e Energias Renováveis, já que o mesmo se insere no desenvolvimento da região e da promoção da empregabilidade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO (CIMAA).**-----

-----Está presente o fax datado de vinte e sete (27) de Novembro de dois mil e catorze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, solicitando-se ao Município de Ponte de Sor, informação se está interessado em integrar esta iniciativa, e assumir as despesas de 800,00 € para os Manuais para os Professores, valor esse que será dividido pelos Municípios que aderirem ao Projeto, com a calendarização constante no fax enviado.-----

-----Encontra-se também presente o despacho exarado no fax, datado de dez (10) de Dezembro do corrente ano, pela Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminação, Senhora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Com o objetivo de implementar o Programa de Empreendedorismo Educacional, nas Escolas do Concelho, é importante que os docentes e as nossas técnicas tenham formação específica .>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Integrar a iniciativa do Programa de Empreendedorismo Educacional; 2- Autorizar o pagamento das despesas inerentes aos Manuais para os Professores, despesa essa que será repartida por todos os Municípios que integram a CIMAA.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REFORÇO DO FUNDO DE MANEIO CONSTITUÍDO PARA O ANO DE DOIS MIL E CATORZE – RÚBRICA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: 02/02.01.02.02. – GASÓLEO.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e

Financeira, em Regime de Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para fazer face a despesas de carácter urgente e inadiável, e de acordo com o ponto 2.3.4.3, do POCAL, foram constituídos os Fundos de Maneio para o **Ano de 2014**, de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada, por unanimidade, em sua reunião ordinária, realizada em 08/01/2014.-----
Relativamente a dotação orçamental da rubrica 02/02.01.02.02 – GASÓLEO, o valor do fundo inicial aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, realizada em 08/01/2014, foi de 25,00 €.-----
Excecionalmente, no dia 05/12/2014, houve a necessidade de ultrapassar esta verba, pelo que se solicita que a mesma seja reforçada em 25,00 €.-----
Deixo o assunto à consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o reforço da verba em 25,00 €, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SOLICITAÇÃO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE ALVES BENTO, SAG, LDA. / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 57102/2014/DCNF-ALT/DPAP-PS, datado de vinte (20) de Novembro de dois mil e catorze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de ALVES BENTO, SAG, Lda., que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>.

-----Ainda se encontra em anexo uma informação número trinta e sete (37), datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e catorze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita

pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, veio requerer parecer relativo a uma rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte: 1) O pedido de parecer refere-se a uma arborização com eucalipto, de uma área ocupada anteriormente por um povoamento puro de eucalipto, com cerca de 7,25 hectares em final de produção e de uma parcela com cerva de 0,33 hectares ocupada anteriormente por pinheiro bravo. O pedido é efetuada em nome de ALVES BENTO, SAG, LDA., detentor da gestão do prédio rústico denominado Herdade da Sanguinheira, com cerca de 125,7 hectares, localizado na freguesia de Longomel, com as Matrizes, n.º 1, da Secção A; 2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões: a) A área incide nas classes de perigosidade de incêndio baixa;----- b) A área sujeita a arborização encontra-se totalmente inserida na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. A Rede Primária de Gestão de Combustível, foi delimitada pelo ICNF e segundo o artigo 14.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, “As redes primárias de gestão de combustível definidas no âmbito do planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios devem ser declaradas de utilidade pública...ficando qualquer alteração ao uso do solo ou do coberto vegetal, sujeita a parecer vinculativo da Autoridade Florestal Nacional, sem prejuízo dos restantes condicionalismos em vigor”. No referido Decreto – Lei, não é mencionado qualquer medida de silvicultura obrigatória, o mesmo não acontecendo com a rede secundária de faixas de gestão de combustível. A legislação relativa à Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, tem sido contestada por diversos proprietários porque até agora nunca se procedeu à expropriação ou indemnização das áreas coincidentes com o traçado destas faixas. A CMDFCI deste Município, decidiu na última reunião ocorrida, pedir esclarecimentos ao ICNF quanto à interpretação da Lei. Assim, é do entender deste GTF que, dentro da atual legislação, não emitir parecer desfavorável a arborizações que incidam em áreas da Rede Primária de Gestão de Combustível até que o ICNF não esclareça este Município das regras a observar nestas áreas; c) Serão efetuados aceiros a delimitar a rearborização. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI o parecer é favorável quanto ao projeto de rearborização apresentado.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Em resposta ao solicitado e no que se refere ao enquadramento da ação pretendida no PMOT em vigor, neste caso o Plano Diretor Municipal (revisão) ele é o seguinte: De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as parcelas da área de intervenção assinaladas nos documentos anexados ao pedido, localizam-se exclusivamente em solo rural, qualificado de espaços florestais, na subcategoria de áreas de áreas agrícolas preferenciais e em Espaços Florestais, e na subcategoria de áreas silvo – pastoris para a qual o regime de uso do solo é sobretudo o estabelecido no artigo 58.º, do seu Regulamento. Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a totalidade das áreas em causa, encontram-se simultaneamente integradas na REN (áreas de máxima infiltração) e em montados de sobro e azinho, sendo ainda atravessadas por algumas linhas de água. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de quatro (4) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, referindo que é este o enquadramento da ação pretendida no PDM em vigor. À consideração superior.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos à ação de rearborização por parte de ALVES BENTO, SAG, e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DOZE (43/2012), NA RUA CAPITÃES DE ABRIL, EM MONTARGIL / ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA BRANCO.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pelo requerimento datado de vinte (20) de Novembro de dois mil e catorze de António José Pereira Branco, empresário, residente na Rua das Eiras, n.º 5, em Foros do Mocho referindo que não lhe tinha sido possível concluir ainda as obras, devido a dificuldades financeiras, já que a conjuntura económica não permitia grandes veleidades de investimento e também devido

aos seus afazeres profissionais, sendo que uma vez ultrapassadas essas dificuldades, solicitava agora autorização para a prorrogação do prazo de conclusão das obras, prevendo-se que as mesmas ocorram no prazo de treze (13) meses, com efeitos retroativos à data do término da licença anterior, licença especial para conclusão dos trabalhos, independentemente da sua natureza:-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação jurídica, datada de dez (10) de Dezembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

O requerente não conseguiu concluir a obra no prazo de doze (12) meses, que lhe foi concedido para execução das obras objeto de comunicação prévia admitida em 11/01/2013, através do título de admissão n.º 1/2013, sendo que procedeu a alterações em obra em desconformidade com o projeto aprovado.-----

O referido prazo esgotou-se em 11/01/2014, pelo que o requerente colocou-se numa situação de caducidade, nos termos do disposto na alínea d) n.º 3, do art.º 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, o que não se verificou até à data.-----

Por outro lado, veio agora o requerente solicitar que lhe seja concedido prazo (treze (13) meses), para concluir a obra e legalizar as alterações efetuadas.-----

Só não o conseguiu no prazo da comunicação prévia, derivado à conjuntura económica que provocou diminuição de recursos financeiros do requerente. Mas, a atividade da construção civil está a animar, tem havido procura dos seus serviços, pelo que tem, neste momento, condições para concluir a obra e legalizar as alterações. Aliás a legalização das obras só será possível se a Câmara Municipal conceder prazo para o efeito.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão do Requerente uma vez que a mesma não foi concluída no prazo indicado para o efeito.-----

Diz a alínea d) do n.º 3, do art.º 71.º do RJUE: “.....**a admissão de comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da data do pagamento das taxas devidas para a comunicação prévia**”.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não

sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o n.º 5, do supra referido art.º 71.º, do RJUE.-----

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejamos os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”**; **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e no que respeita à audiência prévia, entendemos que o teor da exposição do Requerente é bastante para justificar o não cumprimento do prazo inicialmente concedido e deve ser considerado pela Câmara Municipal.-----

No que respeita ao novo prazo solicitado pelo Requerente, pensamos que deverá ser concedido o prazo de treze (13) meses porquanto, face à situação alegada por aquele e atendendo ao facto de que no País se continuam a viver dias de crise e que, atendendo a isso, se tem vindo a legislar no sentido de facilitar a vida aos promotores de operações urbanísticas e empreiteiros, nomeadamente, através da extensão dos prazos legais para a prática de actos e procedimentos, deve ser dada uma oportunidade temporal suficiente para que não voltem a existir constrangimentos no que à conclusão da obra respeita.-----

Face ao expandido, consideramos que o Requerente estará em condições de lhe ser concedido um prazo de treze (13) meses, período de tempo considerado necessário para a conclusão da obra, contado a partir da data do seu deferimento; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da

situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, e, consequentemente concedendo o prazo para a conclusão da obra, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo para a conclusão da obra, pelo período de treze (13) meses. Notifique-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**RECLAMAÇÃO SOBRE O MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FALTA DE LIMPEZA, DE UM QUINTAL, EM GALVEIAS, SITUAÇÃO QUE PODERÁ ORIGINAR PROBLEMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ÀS PESSOAS QUE VIVEM JUNTO DO REFERIDO ESPAÇO / JOÃO RODRIGO ALVES NEVES.--**

-----Está presente o email datado de vinte e cinco (25) de Novembro de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Galveias, referindo que tinham recebido uma carta de um cidadão residente Rua Pequena, n.º 21, na freguesia de Galveias, Senhor João Rodrigo Alves Neves, na qual o mesmo informa que nas traseiras da sua casa, existe um quintal cheio de ervas e abandonado, onde há pragas e outros bichos, colocando em risco a saúde e segurança e de todas as pessoas que ali vivem, quintal esse que fica situado nas traseiras da sua habitação e é propriedade do Senhor António João Mendes.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência da reclamação efetuada pelo Senhor João Rodrigo Alves Neves, residente na Rua Pequena, 21, em Galveias, tendo a informar que e após deslocação ao local, constatei a existência de bastantes ervas e ramagem em todo o quintal do reclamado, podendo colocar a saúde e segurança do reclamante em causa, bem como a parede da habitação se encontrar em mau estado de conservação e sem qualquer porta. Sou da opinião que o reclamado, Senhor António João Mendes, morador na Rua Garibaldi de Andrade, n.º 22, em Ponte de Sor, proceda a uma intervenção a nível da limpeza do espaço em causa, para evitar uma possível praga de roedores e outros bichos. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou notificar o reclamante para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de notificação, proceder à limpeza do espaço.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO, NO PRÉDIO SITO NA RUA CARDEAL D: ANTÓNIO RIBEIRO (AUTO DE VISTORIA NÚMERO 17/2014) / CARLOS ALBERTO SABINO TOMÁS – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de Outubro de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente, deliberou, aprovar a prorrogação do prazo por mais trinta (30) dias, a realização do referido trabalho e transmitir o esclarecimento da Comissão de Vistorias ao requerente: << Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do email datado de nove (9) de Outubro de dois mil e catorze, de Carlos Alberto Sabino Tomás, representante da Administração do Condomínio, dando conhecimento que as intervenções efetuadas e a efetuar, são no exterior do prédio, estando dependentes das condições climatéricas, as quais neste prazo provocaram atrasos nos trabalhos, solicitavam a prorrogação do prazo por mais trinta (30) dias para a conclusão das obras.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da Informação datada de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, informando que após deslocação ao local, constatou que tinham sido efetuadas as obras de correções constantes do anterior auto de vistoria, nomeadamente nas juntas de dilatação, bem como foi corrigido o desnível do tubo da queda de águas pluviais.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO VINTE (20) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de

Vistoria, deliberou: 1- Notificar o proprietário do prédio, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, o qual fica contíguo ao prédio da reclamante, Senhora Natália Possante Rabaço Serafim, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, que seja concluído o processo de demolição já iniciado assim como proceder às obras de impermeabilização da empena da reclamante, de modo a garantir a manutenção das condições semelhantes às verificadas anteriormente à realização das obras de demolição; 2- Dar conhecimento da decisão e do auto de vistoria aos interessados: << Está presente o Auto de Vistoria número um (1), datado de treze (13) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos cinco dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Avenida da Liberdade, n.º 119, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte e dois de Janeiro do corrente ano.-----

Efetuada a vistoria, verificaram os peritos a existência de grandes manchas de humidade, na habitação da Senhora Natália Possante Rabaço Serafim, provocadas pela infiltração de águas pluviais, com incidência na empena virada a norte, a qual confronta com uma edificação parcialmente demolida, propriedade do Senhor Rosil Manuel Nunes Pedro. Face ao exposto, julga-se que deverão ser tomadas as medidas de tutela administrativa aplicáveis, para que o processo de demolição n.º 31/11, seja concluído, devendo o proprietário do mesmo proceder à impermeabilização da empena da reclamante de modo a garantir a manutenção das condições semelhantes às verificadas anteriormente à realização das obras de demolição. À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo acompanhado de uma informação datada de dezassete (17) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, informando que se tinha deslocado ao local e tinha constatado a construção de uma parede de betão a confinar com a empena da reclamante, no sentido de salvaguardar qualquer tipo de futuras infiltrações na habitação da Senhora Natália, mas que em conversa com o marido da reclamante, Senhor Nelson, o mesmo referiu que a situação tinha piorado, dado que as infiltrações começaram a aparecer no sótão da habitação, conforme fotos em anexo, sugerindo-se então a realização de uma nova vistoria para apreciar a situação.-----

-----Nesse sentido, encontra-se em anexo o Auto de Vistoria número vinte (20) barra dois

mil e catorze, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dez dias do mês de Dezembro, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Arquitecto Pedro João Braz da Costa Álvares e Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Avenida da Liberdade, n.º 119, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte e oito de Novembro do corrente ano.-----

No local foi possível constatar que na sequência do auto de vistoria anterior, n.º 1/2014, o proprietário do prédio vizinho, optou por demolir a parede parcialmente existente no seu terreno, junto à empena norte da habitação do reclamante, e, no mesmo local levantar uma parede em betão, de forma a minimizar a possibilidade de eventuais infiltrações.---- Assim, e após vistoria realizada à habitação, verificou-se que grande parte das infiltrações anteriormente existentes, foram eliminadas, embora persistindo ainda algumas zonas com humidades, localizadas não apenas naquela empena, mas também na empena oposta, cuja origem mais provável será provocada pela humidade ascendente vinda do solo (salitre), com exceção de algumas infiltrações ao nível da parede norte do sótão, que poderão ter origem na falta de isolamento na zona de remate da parede de betão com a empena da habitação.-----

Face ao exposto, constata-se que as deficiências apontadas, se referem a duas situações distintas, uma com origem no próprio edifício (salitre), cuja solução envolve obras de maior dimensão, e outra na parede do sótão que eventualmente poderá ser resolvida através da impermeabilização exterior na zona de remate da parede de betão.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o proprietário do prédio, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, o qual fica contíguo ao prédio da reclamante, Senhora Natália Possante Rabaço Serafim, para num prazo de trinta (30) dias contados a partir da data de notificação, para proceder à impermeabilização exterior na zona de remate da parede de betão; 2- Dar conhecimento da decisão e do auto de vistoria aos interessados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AGRADECIMENTO SOBRE O APOIO DADO À REALIZAÇÃO DA BAJA PORTALEGRE 500 / ACP MOTORSPORT.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Novembro de dois mil e catorze, do ACP Motorsport, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Terminada a Baja Portalegre 500, é com o maior prazer que venho agradecer a V. Exa., todo o apoio dado a esta realização do Automóvel Clube de Portugal. De facto, o assinalável sucesso alcançado junto de pilotos e jornalistas nacionais e estrangeiros, assim como o elevado nível atingido pela prova no âmbito da Taça do Mundo de Todo o Terreno e do Campeonato de Portugal de Todo o Terreno, não teriam sido possíveis sem a vossa colaboração aos mais diversos níveis. Estamos certos de ter dado mais um passo importante para a divulgação turística de Portugal, nomeadamente do Concelho de Ponte de Sor e do Distrito de Portalegre, um dos grandes objetivos que presidiram a este projeto. Renovo os meus agradecimentos e peço-lhe que transmita a todos os seus colaboradores que, de uma forma ou de outra, contribuirão também para o sucesso da Baja Portalegre 500. Ao incansável Senhor Justo, uma palavra de apreço pela sua atenção e dedicação extrema.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE INTERVENÇÃO PRECOCE DO DISTRITO DE PORTALEGRE / SISTEMA NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA – DIREÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e trinta e nove (439), datado de cinco (5) de Dezembro de dois mil e catorze, do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai organizar o VII Encontro de Intervenção Precoce do Distrito de Portalegre, no dia vinte e sete (27) de Fevereiro de dois mil e quinze (2015), entre as nove horas (09H:00) e as dezassete Horas (17H:00), o qual pretende ser um momento de reflexão sobre as práticas desenvolvidas em intervenção precoce, dirigido às Equipas Locais de Intervenção Precoce, razão pela qual solicitavam a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, para a realização do evento supracitado, na data e horário indicados.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, referindo que para o dia pretendido o espaço se encontra disponível.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor à Direção do Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor - Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, no dia e horário indicado, para a realização do evento indicado.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO DESPORTO, ROGÉRIO EDUARDO CORREIA SILVA ALVES, RELATIVA AO TORNEIO DE FUTSAL “BOLA NA PONTE”.-----

-----Está presente a proposta datada de dez (10) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Desporto, Senhor Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De modo a incentivar a prática desportiva, a aquisição de hábitos saudáveis através do desporto, bem como desenvolver comportamentos como o convívio, o espírito desportivo e a fraternidade entre as crianças e jovens atletas, consideramos pertinente a realização de um Torneio de Futsal, denominado “Bola na Ponte”, que se irá realizar do próximo dia 14 de Dezembro durante os períodos da manhã e da tarde, nos Pavilhões: Municipal e Gimnodesportivo de Ponte de Sor.----O Torneio contará com a presença do Eléctrico Futebol Clube, União Desportiva do Concelho de Sousel, Vitória Clube de Santarém e do Sport Lisboa e Benfica, que participam no torneio com 3 equipas cada (com exceção da U.D.C. Sousel que só participa com 1 equipa):-----

- Atletas dos 5-7 anos;-----
- Atletas dos 8-10 anos;-----
- Atletas dos 11-13 anos.-----

No total, estarão presentes no torneio cerca de 140 participantes (entre atletas e treinadores).-----Para fazer face às despesas com a refeição do almoço e prémios a oferecer aos atletas participantes, é necessário suportar cerca de 140 refeições a 2,50 € cada, num total de 350,00 €, mais o valor dos troféus no valor de 165,00 € + IVA, num total de 202,95 €. O valor total das refeições e dos troféus é de 552, 95 €.-----Coloco assim à consideração superior a aprovação desta proposta.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva

Alves; 2- Considerar que a despesa tem cabimento na rubrica Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225 tendo como cabimento os números 5278 e 5390 e o número sequencial 11446, conforme consta no documento anexo. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO DESPORTO, ROGÉRIO EDUARDO CORREIA SILVA ALVES, RELATIVA AO FÓRUM “ÉTICA NO DESPORTO”.-----

-----Está presente a proposta datada de dez (10) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Desporto, Senhor Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após contato com a representante do Plano Nacional de Ética no Desporto (P.N.E.D.) e do Instituto Luso – Ilírio para o Desenvolvimento Humano (I.L.I.D.H.), a Dra. Isabel Baltazar e de reunião sobre o tema da Ética no Desporto, surgiu a intenção de organização de um fórum dedicado ao tema.-----

Através de e-mail, o Município formalizou a intenção de desenvolver as seguintes ações:- Dirigentes e treinadores;-----

- Atletas e jovens;-----

- Pais e / ou Encarregados de Educação.-----

Posteriormente e com concordância da Dra. Isabel Baltazar definiu-se que a data das ações acima referidas seria o dia 12 de Dezembro.-----

Considerando a importância da Ética no Desporto e de comportamentos “saudáveis” na prática desportiva de todos os intervenientes, com especial ênfase para a formação de jovens atletas, o Fórum: “Ética no Desporto” será um evento bastante pertinente, atendendo ainda que o Concelho de Ponte de Sor tem bastantes praticantes de desporto federado e não federado. Ressalve-se a participação neste evento da Dra. Isabel Baltazar, representante do I.L.I.D.H. e P.N.E.D. e, de dois professores catedráticos: Prof. Dr. Manuel Patrício e Prof. Dr. Manuel Sérgio, dois dos grandes pensadores contemporâneos do nosso país, que muito têm contribuído para o desenvolvimento deste tema.-----

Os custos envolvidos são apenas as refeições ao painel de oradores e técnicos envolvidos na organização do evento, ascendendo a um total de dezasseis (16) refeições (almoço/jantar) a 8,50 € cada, num total de 136,00 €.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do

Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves; 2- Considerar que a despesa tem cabimento na rubrica Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225 tendo como cabimento o número 5269e o número sequencial 11899, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, EDUCAÇÃO E GEMINAÇÕES, RELATIVA AOS PRÉMIOS DE MÉRITO – PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS PREMIADOS NA UNIVERSIDADE DE VERÃO DE DOIS MIL E QUINZE (2015), PROMOVIDA PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.-----

-----Está presente a proposta datada de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminações, nos moldes indicados na mesma, a qual fica a fazer parte integrante desta ata, sendo que o valor total da inscrição é de 175,00 € e o apoio total do Município nesta ação consistirá em 525,00 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, nos moldes indicados na mesma, autorizando-se o pagamento das despesas inerentes à participação na Universidade de Verão, por parte das alunas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO DE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013/2014).-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrita pelo funcionário Senhor José da Costa, sobre o assunto mencionado em título, o qual passa a fazer parte integrante desta ata naquilo que diz respeito às despesas com água, gás e eletricidade, no valor total de 12.366,72 €, emitindo um parecer favorável ao pagamento ao Agrupamento de Escolas número um de Ponte de Sor.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar o pagamento das despesas com

os refeitórios escolares, ao Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, no valor total de doze mil e trezentos e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos (12.366,72 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento na rubrica Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305 tendo como cabimento o número 5458 e o número sequencial 11477, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE 2014/2015, DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALENTEJO.-----

-----Está presente o Anexo ao Acordo de Cooperação de 2014/2015, do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré – Escolar, a celebrar entre a Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo, o Instituto de Segurança Social, IP e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Anexo ao Acordo de Cooperação de 2014/2015, do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré – Escolar, a celebrar entre a Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo, o Instituto de Segurança Social, IP e a Câmara Municipal de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Anexo ao Acordo de Cooperação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA DA CAMINHAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ABC, EM MEIO ESCOLAR.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, referindo que o projeto ultrapassa o âmbito da intervenção das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o qual o Município e a Caminhar tinham um protocolo de cooperação estabelecido e porque existe um Contrato – Programa com esta Instituição, que visa entre outras coisas o apoio

escolar referido no projeto, colocava-se à consideração superior, a aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato – Programa e respetivo cabimento financeiro, passando a constar, a implementação do projeto ABC, no valor estipulado para o funcionamento das AEC, no ano anterior.-----

-----Em anexo, encontra a Minuta da Adenda ao Contrato – Programa da Caminhar, para implementação do Projeto ABC, em meio, escolar, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica apresentada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato – Programa da Caminhar, para implementação do Projeto ABC, em meio, escolar, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Caminhar - Associação Cristã de Apoio Social; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na referida Adenda ao Contrato – Programa; 3- Considerar que a despesa tem cabimento na rubrica Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 tendo como cabimento o número 5449 e o número sequencial 11472, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E QUINZE / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e catorze (2014), da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Ainda se encontra em anexo, uma informação datada de quinze (15) de Dezembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual também se transcreve na íntegra: << O presente subsídio está previsto nas Grandes Opções do Plano (GOP) e no Orçamento para dois mil e quinze (2015), na rubrica

02/040701. Tendo em consideração que os pagamentos apenas se vão processar em dois mil e quinze (2015), o cabimento e o compromisso deverão ocorrer após a abertura do Orçamento de dois mil e quinze (2015).>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; 2- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 3- Elaborar o referido Protocolo de Cooperação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----DINAMIZAÇÃO DO COMÈRCIO TRADICIONAL / ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, da ACIPS – Associação Industrial e Comercial de Ponte de Sor, solicitando autorização para a realização da atividade de dinamização do comércio tradicional, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de Dezembro de dois mil e catorze, conforme descrito no referido ofício.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a atividade de dinamização do comércio tradicional, nos moldes indicados pela ACIPS, nos dias e horários indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS RELATIVAS O PROJETO DO QREN/POVT (OBRA DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número noventa e dois (92), datado de dezoito (18) de Novembro de dois mil e catorze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a decisão da reunião ordinária da Câmara Municipal em 27 de Outubro de dois mil e dez (2010) e tendo as obras se iniciado em Dezembro de dois mil e doze (2012), junto enviamos as faturas abaixo mencionadas para a comparticipação pela Autarquia:-----

- Fatura n.º 39 – Auto de Medição n.º 8, no valor de 5.635,77 € x 15%= 845,37 €;-----

- Fatura n.º 49 – Auto de Medição n.º 9, no valor de 11.198,24 € x 15%= 1.679,73 €;-----

- Fatura n.º 37 – Auto de Medição n.º 10, no valor de 25.620,66 € x 15%= 3.393,09€;---

- Fatura n.º 45 – Auto de Medição n.º 11, no valor de 29.674,76 € x 15%= 4.451,21 €;---

-----Em anexo, encontra-se a informação datada de dez (10) de Novembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Após verificação, refere-se: - O valor referente à percentagem de 15% do auto n.º 10 não se encontra correto, o valor será de 3.843,10 €. O somatório destes valores, importam em 10.819,41 €. O valor correspondente à comparticipação do Município importa em 10.819,41 €. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e os documentos comprovativos da despesa, em anexo, deliberou, atribuir a comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, no valor total de dez mil e oitocentos e dezanove euros e quarenta e um cêntimos (10.819,41 €), relativa à percentagem de 15% do valor das faturas correspondentes à obra da Empreitada de “Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO / EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA GÁS NATURAL DA CIDADE DE PONTE DE SOR – PLANO DE TRABALHOS DE DOIS MIL E QUINZE (2015) / TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 0125//14 datado de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e catorze, da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento dos contatos realizados anteriormente, vimos por este meio solicitar formalmente autorização para a construção/expansão da Rede de Distribuição do Gás Natural da Cidade de Ponte de Sor – Plano de Trabalhos de 2015. No âmbito do plano de expansão e cobertura do mercado potencial na cidade de Ponte de Sor, o plano de trabalhos de 2015, prevê a construção de rede nos seguintes locais (conforme traçado nas plantas anexas): - Planta 1 – Arruamentos na Urbanização do Pinhal e Rua do Pinhal; 2- Rua Vasco da Gama e Rua Infante D. Henrique; 3- Eventuais correções aos traçados propostos serão efetuadas no decorrer da execução das obras e na estreita ligação com os responsáveis da fiscalização. Quanto ao plano de execução para cada um dos locais, o mesmo será enviado

antecipadamente à execução da obra com o respetivo planeamento de execução, logo que o plano de trabalhos de 2015 seja autorizado pela Edilidade. Nos casos de áreas não previstas no Plano de Trabalhos de 2015, e que venham a ser intervencionadas por parte da Câmara Municipal para renovação de redes de água, esgotos ou outras, a Tagusgás terá todo o interesse de acompanhar os respetivos trabalhos minimizando assim os incómodos à população. Para acompanhamento dos trabalhos, continuaremos a contar com o apoio do Senhor Eng.º Miguel Ministro. Em anexo, enviamos Memória Descritiva e Justificativa, bem como esquemas dos perfis das valas para as diversas situações (não pavimentado, pavimentado, em calçada.>>.

----Em anexo, encontra-se a informação datada de onze (11) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Após apreciação, dever-se-á aprovar o plano de expansão de rede apresentado. A empresa deverá garantir a reposição de pavimentos conforme definido no plano. A intervenção prevista para as Ruas Vasco da Gama e Infante D. Henrique, deverá ser efetuada em simultâneo com a intervenção a promover no local, pelo Município (substituição da rede de distribuição de água, saneamento básico e renovação de pavimentos. Complementarmente, deverá também ser aprovada a intervenção prevista para a Rua Miguel Torga, conforme Email que se anexa e remetido a estes serviços em 2014/12/11.>>.

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar e autorizar o Plano de Trabalhos de dois mil e quinze (2015), relativo à construção / expansão da Rede de Distribuição do Gás Natural da Cidade de Ponte de Sor, conforme traçados nas plantas anexas, por parte da Empresa Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.; 2- Informar a Empresa que deverá deixar os pavimentos e/ou passeios, conforme os encontrou antes de efetuarem as obras; 3- Deverá a Empresa em caso de necessidade, avaliar qualquer pedido de intervenção na rede de distribuição sobre manifesto interesse da Autarquia, mesmo que não conste no Plano de Trabalhos agora aprovado; 4- A intervenção prevista nas Ruas Vasco da Gama e Infante D. Henrique, deverá ser efetuada, em simultâneo com as intervenções de substituição da rede distribuição de água e saneamento básico a promover nesses locais pelo Município.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.^a FASE – DESENRAÍZAMENTO / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 3, para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A. O valor da liberação de caução corresponde a **1.419,54 €**, valor a ser liberado no presenta ano.-----

A quantia em causa, deverá ser libertada da Garantia Bancária N.º 19593, sobre o Barclays Bank PLC, emitida em 4.11.2009.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.^a FASE – RESTABELECIMENTO DE LINHAS DE ÁGUA / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 4, para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A. O valor da liberação de caução corresponde a **8.627,47 €**, valor a ser liberado no presenta ano.-----

A quantia em causa, deverá ser libertada da Garantia Bancária N.º 21425, em quatro (4) de Maio de 2010 sobre o Barclays Bank PLC.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – MODELAÇÃO DE TALUDES / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 3, para efeitos de libertação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A. O valor da libertação de caução corresponde a **4.749,75 €**, valor a ser libertado no presenta ano.-----

A quantia em causa, deverá ser libertada da Garantia Bancária N.º 00354702, sobre o Banco Espírito Santo, S.A., emitida em 12.11.2009.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO PROIBIDO A AUTOMÓVEIS DE MERCADORIAS DE PESO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS, NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ MANUEL GOIS DU BOCAGE E RUA DA IGREJA, EM VALE DE VILÃO.-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Dezembro de dois mil e catorze sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos trabalhos de pavimentação efetuados em Vale de Vilão, durante o ano de 2014 (Processo 09/2014 – Concurso Público para Execução da Empreitada de Pavimentações em Vale de Vilão), registou-se um aumento significativo do tráfego de veículos pesados nos troços intervencionados. Tendo em consideração que

a estrutura do pavimento não foi preparada para este tipo de tráfego, nas zonas de maior tração (curvas), o pavimento executado já se encontra gravemente danificado, conforme ilustram as fotografias anexas.-----

A continuidade desta situação irá provocar danos irreparáveis no pavimento. Assim de forma a evitar esta situação, uma vez que existem alternativas para este tipo de tráfego, propõe-se a limitação de tráfego a veículos pesados nos troços abrangidos pela intervenção e em zonas que permitam aos condutores encaminharem-se pelas alternativas viárias existentes, conforme distribuição definida na planta em anexo.-----

Mais se refere que as áreas atualmente danificadas, serão alvo de reparação por parte da entidade executante da empreitada anteriormente referenciada, no início do próximo ano.

-----Encontra-se igualmente presente a proposta datada de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que a circulação de veículos pesados de mercadorias naquelas Ruas, tem originado danos consideráveis no asfalto e que existe alternativas de percurso, evitando desta forma a continuidade da possível degradação das mesmas, Proponho, que as referidas Ruas passem a ficar interditas a veículos com mais de 3,5 toneladas. Desta firma, Proponho, que sejam colocados sinais de **TRÂNSITO PROIBIDO AUTOMÓVEIS DE MERCADORIAS DE PESSO TOTAL SUPERIOR A 3,5 TONELADAS – C 3d**, nas Ruas Eng.º José Manuel Góis e na Rua da Igreja, em Vale de Vilão.-----

Anexo planta do local.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CADEPS – CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR – PROTOCOLO DE PARCERIA E APRESENTAÇÃO DE REGULAMENTO.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento de informação de junho do

presente, na qual se propunha a criação do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Ponte de Sor nos moldes então explanados, após concertação e entendimento com a ACIPS, entidade gestora e dinamizadora do mesmo, surge a hora da assinatura do protocolo que formaliza e regulamenta esta mesma parceria entre o Município, a Associação de Comerciantes e Industriais do Concelho de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Ervideira, enquanto entidade coordenadora do extinto programa CLDS, “Aldeia Empresarial”.-----

De seguida será resumidamente explicitado o projeto. Estando esta autarquia empenhada no combate ao desemprego, que é hoje um dos maiores desafios da sociedade atual. Sendo o empreendedorismo uma ferramenta alternativa ao emprego por conta de outrem, julga-se que esta é uma forma de promover e incentivar o empreendedor local. Trata-se de um equipamento que contribuirá para a promoção e desenvolvimento do empreendedorismo local, motivando e apoiando aqueles que, tendo alguma perspetiva de negócio em mente, possam sentir apoio e avançar para a concretização da mesma.-----

Este gabinete de apoio ao empreendedorismo funcionará nas instalações do edifício da antiga biblioteca municipal de Ponte de Sor, localizado na Praça da Republica em Ponte de Sor. Tem como génese o Programa CLDS – Projeto “Abrir Caminhos”, nomeadamente a “Aldeia Empresarial”, cujos pressupostos são idênticos. Com a extinção deste Programa em maio último, a forma encontrada de dar continuidade e reforçar o apoio ao empreendedorismo assenta neste projeto do próprio município: o “Centro de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Ponte de Sor”.-----

Entende-se que a Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor (ACIPS), sendo a associação no concelho que tem como fim promover o desenvolvimento de atividades económicas, deverá ser a principal entidade gestora do projeto. Note-se que esta associação já desenvolve projetos similares e em parceria com o município, como é o caso da gestão do CAEMPS (Ninho de Empresas).-----

O Centro Comunitário de Ervideira, entidade coordenadora do extinto programa CLDS, “Aldeia Empresarial”, será também um parceiro na gestão deste novo projeto.-----

Apresenta-se, para além do protocolo, o regulamento do CADEPS, onde se definidas as condições de instalação dos utilizadores, os processos de candidatura e seleção de propostas, os serviços prestados, o período de permanência, as normas de utilização dos espaços próprios e comuns, as taxas a cobrar, entre outros fatores que se verifiquem importantes e que devam constar no documento.>>.-----

---Em anexo, encontram-se presentes o Protocolo de Parceria e o respetivo Regulamento,

documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente assinados e rubricados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1- Aprovar o Protocolo de Parceria, a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor e o Centro Comunitário da Ervideira; 2- Aprovar o respetivo Regulamento – Normas Internas de Funcionamento, relativamente ao CADEPS – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Ponte de Sor; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Parceria.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----OFERTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – NINHO DE EMPRESAS.---

-----Está presente o relatório datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, os quais constituem o júri da Oferta Pública, referida em epígrafe, a fim de procederem à análise do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelas candidatas ASMA SARL e EMECA SA, admitidas condicionalmente à oferta pública referida em epígrafe, nos termos da deliberação de Câmara do dia trinta de julho do ano de dois mil e catorze.-----

Em sede de análise das candidaturas, as empresas ASMA SARL e EMECA SA foram admitidas condicionalmente, tendo-lhes sido concedido um prazo de 90 dias seguidos, a contar da data de notificação do município, para apresentação de documento comprovativo de início de atividade em Portugal, de documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional e de documento

comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----
Vêm as empresas atrás referidas, em sete de novembro de dois mil e catorze, antes do
términus do prazo concedido, solicitar fundamentadamente a prorrogação de prazo para
entrega da documentação.-----

Após análise, entende o júri aceitar a argumentação apresentada pelas empresas para cujo
teor se remete e faz parte integrante do presente documento.-----

Entende ainda o júri o seguinte:-----

- Considerando que a construção do edifício objeto de arrendamento, no âmbito da
presente oferta pública, ainda não se encontra concluído;-----

Considerando que as duas empresas candidataram-se a zonas diferentes (Zona 1 e Zona
3) e não havendo nenhum interesse de arrendamento dessas zonas, por parte de outras
entidades;-----

O júri propõe atender ao solicitado e conceder uma prorrogação de prazo de 60 dias úteis
para entrega da documentação em falta, a contar da data de notificação do município.>>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório
do Júri, deliberou, conceder uma prorrogação de prazo de sessenta (60) dias úteis
para entrega da documentação em falta, a contar da data de notificação do
município.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE
PONTE DE SOR, RELATIVA À EXTINÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA,
CONSAGRADO NO ARTIGO OITAVO (8.º), DO REGULAMENTO DE
CEDÊNCIA DE LOTES DE TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO DE
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E/OU SERVIÇOS, NA
AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A
NORTE DA LINHA DE CAMINHO-DE-FERRO, EM PONTE DE SOR,
RELATIVAMENTE OS TERRENOS ADQUIRIDOS PELA MOTORÁVIA –
ENGENHARIA AERONÁUTICA, LDA. / MOTORÁVIA – ENGENHARIA
AERONÁUTICA, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e catorze,
da Motorávia - Engenharia Aeronáutica, S.A., proprietária dos imóveis descrito no
mesmo e adquiridos ao Município de Ponte de Sor, através do Regulamento de Cedência
de Lotes de Terreno, para implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou

Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho-de-Ferro, solicitando para efeitos de cancelamento, que lhes seja certificado da extinção do direito de preferência consagrado no artigo oitavo (8.º), do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho-de-Ferro, em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se em anexo a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A requerente supra referida veio solicitar que lhe seja certificada a extinção do direito de preferência que existe a favor do Município relativamente ao prédios que este lhe vendeu na Zona Industrial.-----

Nos termos do art.8.º do Regulamento de Cedência daqueles Lotes, a Câmara Municipal goza do direito de preferência sobre os terrenos e as construções neles existentes, durante 15 anos contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.-----

Ora, dois dos prédios em causa, mais precisamente os que estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob os números 4815 e 4816 foram vendidos à requerente por escritura de compra e venda celebrada a 23 de Abril de 1998, os outros dois prédios descritos sob os números 4821 e 4822 foram vendidos por escritura celebrada a 19 de Maio de 1999.-----

Desta forma, demonstrado está que já decorreram os 15 anos contados a partir da data da celebração das escrituras de compra e venda dos prédios em causa, pelo que estarão reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal possa certificar a extinção do direito de preferência registado sob os prédios em causa.-----

Contudo, entendemos por conveniente referir que a ora requerente interpôs ação judicial contra o Município (processo nº131/10.9 BECTB), impugnando o acionamento das garantias bancárias por si prestadas aquando da compra dos lotes em questão. Apesar do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco assim como o Tribunal Central Administrativo Sul terem dado razão ao Município, no sentido da incompetência dos tribunais administrativos para conhecerem da causa, poderá a Motorávia vir fazer valer a sua pretensão junto dos tribunais comuns.-----

Perante a descrita interligação dos assuntos, somos de opinião que antes da adoção de qualquer procedimento por parte do Município, seria adequado auscultar a requerente acerca da última questão referida (eventual recurso aos tribunais comuns para fazer valer

a pretensão relacionada com o acionamento das garantias bancárias).-----

À consideração superior.>>.-----

----Ainda está presente em anexo uma outra informação datada de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao presente assunto, somos a reitar o teor da nossa informação datada de 12/09/2014, no sentido de que, tendo já decorrido o prazo de quinze (15) anos, contado desde a data da celebração das escrituras de compra e venda, dos prédios propriedade da Motorávia, estão reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal possa certificar a extinção do direito de preferência.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas – jurídicas prestadas, deliberou emitir a certidão de extinção do direito de preferência, relativamente aos prédios indicados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DIREITO DE PREFERENCIA INSCRITO A FAVOR DO MUNICÍPIO SOB O PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O NÚMERO OITOCENTOS E QUATRO (804), DA FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

----Está presente uma informação datada de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao prédio supra identificado, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2014, deliberou: 1- autorizar a venda, renunciando ao direito de preferência; 2- Salvar o direito à respectiva indemnização, a que se refere o número 3.2., do artigo 7º do Regulamento/ Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos, no valor de 6.770,92€, a qual deverá ser liquidada à Câmara Municipal.-----

----Agora, por requerimento com entrada nos serviços a 18 de dezembro de 2014, os requerentes supra referidos vêm fundamentar a não exigência do pagamento da indemnização nos artigos 1º a 17º do referido requerimento, para cujo teor remetemos. Em suma, alegam que embora se trate de uma venda, a verdade é que a mesma consiste apenas em formalizar uma transação semelhante à partilha por divórcio, em que o imóvel é atribuído a um dos ex – cônjuges que, por sua vez, vai contrair novo empréstimo para

liquidar, perante a entidade credora, a dívida entretanto acumulada e garantida pelas hipotecas que existem sob o prédio.-----

Mais referem que a venda será feita por um valor que se destina exclusivamente ao pagamento das hipotecas que oneram o imóvel, pelo que o vendedor nada vai vender ou receber.-----

Ora, somos de opinião que esta argumentação não será de atender, tanto mais que o que vai efetivamente acontecer é uma venda, não uma partilha do bem. Ainda que a venda tenha todas as vicissitudes descritas pelos requerentes, a verdade é que perante terceiros, o negócio que os requerentes irão celebrar entre si é uma venda.-----

Deste modo, cremos que **estão preenchidos os pressupostos para a manutenção do pagamento do montante indemnizatório já calculado e deliberado na reunião da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2014.** Tanto mais que o Regulamento é explícito quando no n.º 2, do art.7.º estipula que *a venda dos lotes de terreno e das construções nele existentes, carece de autorização da Câmara Municipal*, assim como quando no nº3.2 do mesmo artigo se prevê que o proprietário das construções, em caso de venda, fica obrigado a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega de documento da sua autorização, do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respetivo lote de terreno e o valor dos terrenos fixado para o ano de 1989, acrescido faz taxas oficiais de inflação.-----

Porém, em alternativa ao não pagamento da indemnização, os requerentes vêm solicitar que lhes seja autorizado aquele pagamento em prestações mensais, em número não inferior a 24, invocando para tal a impossibilidade económica de despendarem daquela quantia de 6.770,92 €.-----

Ora, o Regulamento não tem qualquer disposição relativa ao modo de pagamento do montante indemnizatório, pelo que nos parece que o pagamento daquele montante em prestações será aceitável, se esse for o entendimento da Câmara Municipal.-----

Pois pela letra do Regulamento apreende-se que se pretendeu salvaguardar o pagamento do montante indemnizatório, sem quaisquer especificações. Desse modo, se através do pagamento em prestações se consegue assegurar o integral pagamento da quantia, somos de opinião que não existirá impedimento legal à aceitação de tal forma de pagamento.-----

Quanto ao número de prestações, terá a Câmara Municipal a discricionariedade para o fixar.-----

Entendemos ainda especificar que o obrigado ao pagamento do montante

indemnizatório será o vendedor, tal como estipulado no nº 3.2 do art.7º do Regulamento.-----

Os requerentes também solicitam desde logo a emissão da certidão onde o Município renuncie ao direito de preferência, para efeitos de escritura.-----

Ora, na medida em que o proprietário se obrigue a cumprir o plano de pagamento em prestações a acordar com a Câmara Municipal, somos de opinião que poderá este órgão deliberar desde já no sentido de emissão da certidão também de forma a assegurar que os requerentes fiquem na posse da mesma em tempo útil de efetivar o negócio jurídico pretendido.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia doze de Novembro de dois mil e catorze, na parte que diz respeito à renúncia ao direito de preferência e autorização da venda do prédio; 2- Autorizar a emissão da certidão onde o Município renuncia ao direito de preferência do prédio em causa; 3- Não prescindir do direito de indemnização em causa; 4- Aceitar o pagamento do valor da indemnização no valor total de seis mil e setecentos e setenta euros e noventa e dois cêntimos (6.770,92 €), em vinte e quatro (24) prestações.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----DÉCIMA (10.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, QUARTA (4.ª) ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E DÉCIMA PRIMEIRA (11.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E CATORZE (2014).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Décima (10.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano, Quarta (4.ª) Alteração do Mapa de Pessoal e Décima Primeira (11.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e catorze (2014), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Décima (10.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano, Quarta (4.ª) Alteração do Mapa de Pessoal, e Décima Primeira (11.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal,

para o ano de dois mil e catorze (2014).-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues